

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
PROCESSO SELETIVO PRIVADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO MULTIFUNCIONAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Estado do Espírito Santo – OGMO/ES, entidade civil sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais previstas em seu Estatuto Social, nas Leis n.º 12.815, de 05 de junho de 2013 e n.º 9.719, de 27 de novembro de 1998, bem como em consonância com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, torna público a **1ª retificação do edital de abertura** do Processo Seletivo Privado nº 001/2022 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para inscrição no cadastro de Trabalhador Portuário Avulso Multifuncional.

ONDE SE LÊ:

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 12.1.** A realização da avaliação psicológica é de exclusiva responsabilidade do IDCAP e terá caráter eliminatório.
- 12.2.** Serão convocados para a Avaliação Psicológica, somente os candidatos que forem considerados aptos na prova de aptidão física, classificados dentro do quantitativo de 900 (novecentos) candidatos, considerando os empatados nesta última posição e a ordem crescente da classificação obtida.
- 12.3.** Na avaliação psicológica, o candidato será considerado recomendado ou não-recomendado.
- 12.4.** A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico da atividade, identificando a capacidade de concentração, atenção, raciocínio, coordenação motora e características de personalidade prejudiciais e restritivas ao cargo.
- 12.5.** A avaliação psicológica é de presença obrigatória, sob pena de eliminação do certame.
- 12.6.** Será considerado recomendado o candidato que se adequar ao perfil profissiográfico da atividade de trabalhador portuário avulso multifuncional - cadastrado, que atinja média geral com pontuação acima de 35%.
- 12.7.** Será considerado não-recomendado o candidato que demonstrar inadequação ao perfil profissiográfico da atividade de trabalhador portuário avulso multifuncional - cadastrado.
- 12.8.** O IDCAP divulgará, através do endereço eletrônico www.idcap.org.br, os resultados da avaliação psicológica.
- 12.9.** Os candidatos não-recomendados na avaliação psicológica poderão agendar sessão para obter conhecimento das razões da sua não-recomendação, no período conforme o Anexo I - Cronograma, em link específico, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 12.10.** O candidato pode ou não contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), o qual deverá comparecer, juntamente com o candidato, à sessão de conhecimento das razões da não-recomendação.
- 12.11.** Na sessão de conhecimento das razões, o candidato e o psicólogo contratado terão acesso a um laudo síntese contendo os resultados do exame. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo de avaliação. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.
- 12.12.** Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões e não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.
- 12.13.** Caso o candidato não concorde com as razões de ter sido considerado não-recomendado poderá interpor recurso de revisão, em formulário específico, a ser respondido pelo IDCAP.
- 12.14.** O recurso interposto será julgado por uma banca revisora independente da equipe responsável pela avaliação psicológica.
- 12.15.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.16.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 12.17.** Demais informações serão repassadas no momento oportuno, no site www.idcap.org.br.

LEIA-SE:

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 12.1.** A realização da avaliação psicológica é de exclusiva responsabilidade do IDCAP e terá caráter eliminatório. A avaliação psicológica de caráter eliminatório, será aplicado em igualdade de condições para todos os candidatos habilitados convocados para esta fase.
- 12.2.** Serão convocados para a Avaliação Psicológica, somente os candidatos que forem considerados aptos na prova de aptidão física, classificados dentro do quantitativo de 900 (novecentos) candidatos, considerando os empatados nesta última posição e a ordem crescente da classificação obtida. Não será permitida a realização da avaliação psicológica em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação desta etapa. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 12.3.** Na avaliação psicológica o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado”. Será eliminado do processo seletivo privado o candidato considerado “Não Recomendado” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital.
- 12.4.** A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico da atividade.
- 12.5.** Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas a serem executadas no exercício diário do cargo Trabalhador Portuário Avulso Multifuncional – Cadastrado.
- 12.6.** Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.
- 12.7.** A avaliação psicológica é de presença obrigatória, sob pena de eliminação do certame em caso de falta na data, horário e local convocados oficialmente por este processo seletivo privado de acordo com o Cronograma – Anexo I.
- 12.8.** O candidato que não apresentar um dos seguintes documentos de identificação (original, dentro do prazo de validade e com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte, não realizará o exame de avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste processo seletivo privado.
- 12.9.** Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.
- 12.10.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.11.** No dia da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer ao local e horário predeterminados no edital de convocação para essa fase, munido do documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente.
- 12.12.** Recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química e/ou alcoólica que possa influenciá-lo, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. Indica-se que o candidato que utilizem óculos ou lentes de grau compareça à avaliação psicológica portando-o.
- 12.13.** No dia da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas.
- 12.14.** Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, sob pena de eliminação do processo seletivo privado.
- 12.15.** Não será fornecido alimento aos candidatos e nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 12.16.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação do exame de avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 12.17.** Para a realização da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer com pelo menos 1 hora de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.18. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação. Será considerado recomendado o candidato que se adequar ao perfil profissiográfico da atividade de Trabalhador Portuário Avulso Multifuncional – Cadastrado.

12.19. Mediante a linguagem adotada e padronizada pelos manuais dos testes psicológicos e a partir das teorias estatísticas, cabe destacar que os resultados dos candidatos encontrados em cada teste psicológico podem ser classificados de acordo com as dimensões: Inferior, Diminuída, Média Inferior, Média, Média Superior, Aumentada e Superior. A terminologia “níveis medianos” utilizadas nas dimensões contemplam os resultados dos candidatos classificados como Média Inferior, Média e Média Superior. Desta forma, para obter resultado “Recomendado”, os candidatos necessitam atingir os parâmetros descritos em cada dimensão. Será considerado “Recomendado” o candidato que atingir as dimensões adequadas conforme o Perfil profissiográfico descrito neste edital.

12.20. O resultado do exame de avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Recomendado" ou "Não Recomendado", cujo significado de cada conceito é: “Recomendado” significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do exame de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital compatível com a descrição das atribuições do cargo constantes neste Edital da atividade de Trabalhador Portuário Avulso Multifuncional - Cadastrado. “Não Recomendado” significa que o candidato não apresentou, à época da aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital compatível com a descrição das atribuições do cargo da atividade de Trabalhador Portuário Avulso Multifuncional - Cadastrado, constantes no Edital.

12.21. Os candidatos não convocados para o exame de avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Não Recomendados" estarão eliminados do processo seletivo privado e não terão classificação alguma.

12.22. O IDCAP divulgará, através do endereço eletrônico www.idcap.org.br os resultados da avaliação psicológica. Nenhum candidato “Não Recomendado” será submetido a novo exame de avaliação psicológica dentro do presente processo seletivo privado.

12.23. Não serão aceitos em hipótese alguma e em nenhuma fase que compõe esse processo seletivo privado, resultados de exames psicológicos realizados em outros concursos públicos, processos seletivos particular ou público, ou avaliação psicológica de qualquer outra finalidade, feitos de forma particular ou pública, anteriores ou posteriores a este processo de seletivo.

12.24. Será facultado a todo o candidato considerado “Não Recomendado” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua “Não Recomendação”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site do IDCAP (www.idcap.org.br), conforme cronograma específico.

12.25. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados deste Edital. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da prova de aptidão psicológica.

12.26. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação no site do IDCAP (www.idcap.org.br), página do processo seletivo privado, antes do prazo para interposição do recurso administrativo. Não há possibilidade de agendamento em outro dia/local da entrevista devolutiva.

12.27. A “Não Recomendação” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos mínimos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo Trabalhador Portuário Avulso Multifuncional – Cadastrado.

12.28. Ao candidato é facultado contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) às suas expensas, o qual deverá comparecer, juntamente ao candidato, à entrevista devolutiva para conhecimento das razões da não-recomendação, portando sua habilitação profissional emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, estando válida.

12.29. Na entrevista devolutiva, o candidato e o psicólogo contratado terão acesso a um laudo síntese contendo os resultados da avaliação psicológica. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo de avaliação. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o(a) psicólogo(a) contratado(a) pelo candidato. Não será permitida a remoção e/ou fotocópia de nenhum instrumento utilizados na avaliação psicológica, devendo o(a) psicólogo(a) contratado(a) fazer seu trabalho de análise e conferência dos testes aplicados em seu candidato na presença de um(a) psicólogo(a) da comissão examinadora.

12.30. Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, poderá comparecer sozinho à entrevista devolutiva e não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

12.31. Para todos os candidatos considerados “Não Recomendado”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento da entrevista devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado do exame de avaliação psicológica, nos termos do presente edital, no que concerne às regras descritas para interposição de recurso administrativo, conforme período estipulado no cronograma.

12.32. O recurso administrativo interposto será julgado por uma banca revisora composta por 03 (três) psicólogos isentos de participação em qualquer etapa desse processo seletivo privado.

12.33. O candidato no recurso administrativo relacionado à sua não-recomendação deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo aceito uma nova avaliação psicológica como parte do recurso administrativo. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

12.34. As aplicações de instrumentos psicológicos de avaliação serão feitas por profissionais regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia. A correção das avaliações será efetuada por banca examinadora, coordenada por profissionais regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia. A partir da análise conjunta dos instrumentos utilizados, os psicólogos responsáveis emitirão os resultados de “Recomendado” ou “Não Recomendado”.

12.35. Demais informações serão repassadas no momento oportuno, no site www.idcap.org.br ou pelos psicólogos do Instituto IDCAP.

12.36. PERFIL PROFISSIONGRÁFICO:

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO			
CARGO: TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO MULTIFUNCIONAL-CADASTRADO			
Características	Descrição	Dimensão	Resultado
Aspectos Cognitivos			
Processos Atencionais	Atividade mental relacionada à capacidade do indivíduo para focalizar e selecionar algum estímulo no meio ambiente, mediante a uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo pré-determinado, como também avaliar a capacidade para manter a atenção com qualidade e concentração em dois estímulos ou mais.	A partir dos níveis medianos	Recomendado
Raciocínio Lógico	Capacidade que possibilita ao indivíduo desenvolver as ideias e pensamento de forma lógica.	A partir dos níveis medianos	Recomendado
Raciocínio Espacial	Capacidade cognitiva do indivíduo de estabelecer padrões visuais e manipulá-los, transformando-os em novas representações.	A partir dos níveis medianos	Recomendado

Aspectos de Personalidade e Comportamento		
Agressividade	Comportamento de perda de controle de suas emoções diante de adversidade, pode ser canalizada de forma física ou verbal.	Adequado
Nível de ansiedade	Tendência a agir emocionalmente de forma instável frente a situações adversas.	Adequado
Controle emocional	Tendência a apresentar maior constância de humor, controle dos sentimentos negativistas e controle de impulsos.	Adequado
Impulsividade	Tendência a agir de forma descontrolada frente a situações de desconforto emocional, tomando decisões inadequadas.	Adequado
Depressão	Tendência a vivenciar de forma mais intensa o sofrimento psicológico.	Adequado
Tolerância à frustração	Tendência de como o sujeito enfrenta situações adversas de seu cotidiano.	Adequado
Organização	Tendência a ser preciso e manter a ordem e equilíbrio nas atividades executadas.	Adequado
Relacionamento Interpessoal	Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional.	Adequado
Sociabilidade	Tendência a ser empático e compreensivo com as pessoas, acatando as regras e leis sociais.	Adequado
Vitalidade	Habilidade para executar tarefas com vivacidade e rapidez nas decisões.	Adequado

Autoestima	Tendência de como o sujeito se porta e se vê diante da aprovação/reprovação do outro.	Adequado
Disposição para o trabalho	Habilidade de se adaptar às tarefas cotidianas.	Adequado
Transigência à hierarquia	Postura de respeito em relação a figuras de autoridade e adaptação social.	Adequado

12.33.1. Para ser recomendado ao cargo, o candidato deverá ter um percentual de adequação a partir de 50% nos aspectos cognitivos e 62% de adequação aos aspectos de personalidade e comportamento dos quesitos específicos dos testes psicológicos aplicados com base no perfil profissiográfico do cargo.

Os demais itens do edital seguem inalterados.

Vitória/ES, 20 de abril de 2022.

Wagner Luiz Feu Carvalho
Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário
Avulso do Estado do Espírito Santo